

AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE VILA
REAL DE SANTO
ANTÓNIO

Código de
Conduta do
Aluno

INTRODUÇÃO

A elaboração de um código de conduta tornou-se essencial devido ao aumento de casos de indisciplina, os quais têm impactado negativamente a qualidade das interações pedagógicas entre professores e alunos, prejudicando o progresso adequado do ensino e da aprendizagem.

O principal objetivo deste Código de Conduta é estabelecer um ambiente que promova os valores delineados no Projeto Educativo do Agrupamento, incentivando uma educação voltada para a cidadania participativa e responsável. Ele aborda as questões disciplinares dentro do Agrupamento e visa facilitar a integração plena e saudável dos alunos na comunidade escolar. Para isso, é fundamental o respeito pelos direitos e deveres estipulados no Regulamento Interno do Agrupamento, fortalecendo o papel do Agrupamento como uma instituição vital na disseminação de conhecimentos e valores éticos, sociais, culturais e cívicos na sociedade atual.

Além disso, o Código visa fomentar uma cultura de responsabilização dos pais e Encarregados de Educação no acompanhamento do percurso escolar dos alunos, especialmente em situações de não cumprimento dos seus deveres previstos no Regulamento Interno.

Em todos os casos de violação pelo aluno dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar ou no RI, compete ao docente ou assistente atuar de forma imediata usando da sua autoridade para advertir o aluno e resolver qualquer ocorrência disciplinar.

Quando esta não for passível de resolução através da advertência, serão aplicadas as medidas educativas disciplinares que se seguem. Nelas procede-se à descrição dos comportamentos perturbadores/infrações e apresentam-se as respetivas medidas de atuação, dispostas segundo uma ordem de gradação das mais leves para as mais pesadas, as quais serão aplicadas conforme o grau de gravidade das ocorrências. Nestas situações, é obrigatório proceder à comunicação ao Encarregado de Educação.

Este documento será atualizado sempre que necessário.

Tipificação de indisciplina/medidas educativas disciplinares

A resposta às situações de incumprimento da disciplina está organizada em **três níveis distintos**, correspondentes a diferentes graus das infrações (1, 2 e 3). Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas.

Assim, as infrações disciplinares são consideradas genericamente como: Leves ou de Grau 1, Graves ou de Grau 2, Muito Graves ou de Grau 3.

Com vista a uma maior uniformização de procedimentos relativamente aos registos de comportamento no programa Inovar, salvaguardando a especificada de cada situação/aluno, deve ter-se em conta as orientações das tabelas que se seguem:

Comportamentos e atitudes de grau I – Infrações Leves (Grau 1)

Deveres do aluno <small>(Artigo 10.º da lei n.º 51/2012, de 05 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar)</small>	INFRAÇÃO	PROCEDIMENTO <small>(quem atua e como)</small>
alínea b) <i>Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares.</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de assiduidade às atividades curriculares previstas/planeadas e a momentos específicos de avaliação de aprendizagens, salvo pelos motivos previstos no EA. • Chegar atrasado. • Não trazer o material necessário para acompanhara aula. 	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência por parte do docente ou do assistente operacional ao aluno. • Registo no programa inovar da ocorrência. • Saída temporária da sala de aula.



Juntos somos + AEVRS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

	<ul style="list-style-type: none">• Não revelar empenho e responsabilidade no âmbito das atividades escolares.• Não cumprir compromissos assumidos de acordo com o regulamento das diversas atividades de representação da escola.	<ul style="list-style-type: none">• Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma/de grupo (doc. Participação de Ocorrência) e ao Encarregado de Educação.• Aplicação da medida disciplinar corretiva de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI).• Impedimento de participação em atividades em representação do Agrupamento.• No caso de ausência a momentos específicos de avaliação das aprendizagens, o docente da disciplina comunica ao Diretor de Turma/professor titular de turma que verifica se o motivo da ausência do aluno é justificável, de acordo com a lei, podendo este solicitar, em qualquer momento, ao Encarregado de Educação, comprovativos adicionais necessários à sua justificação. A não observância de um motivo justificável dispensa a obrigatoriedade do docente possibilitar a avaliação de
alínea c) <i>Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino.</i>	<ul style="list-style-type: none">• Recusar-se a seguir as orientações dos docentes.• Estar desatento e/ou a brincar durante a aula.• Intervir sem autorização do professor.• Comer ou beber (exceto água), sem a autorização do docente.• Mastigar pastilha elástica durante a aula.• Pentear o cabelo, maquilhar-se, colocar perfume ou desodorizante durante a aula.• Atirar sem perigo quaisquer objetos na sala de aula.• Levantar-se do lugar sem autorização do docente.• Destruir o material escolar do próprio ou dos colegas.• Não apresentar uma postura correta e adequada à atividade letiva ou lúdica desenvolvida dentro ou fora da sala de aula (auditório, biblioteca, saída de campo, desfiles, apresentação de trabalhos...).	
alínea g)	<ul style="list-style-type: none">• Desrespeitar as filas da cantina, bar e papelaria.	

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manifestar comportamentos inadequados nos diversos espaços escolares. • Entrar e sair de forma desordeira nos espaços interiores. • Entrar nas salas dos átrios sem autorização do pessoal não docente. 	<p>aprendizagens à qual o aluno faltou.</p>
<p>alínea k) <i>Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sujar os espaços e equipamentos escolares. • Desenhar, escrever/rabiscar em qualquer espaço escolar. • Sentar/deitar nas mesas de trabalho, de convívio, de ténis de mesa e outras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência por parte do docente ou pessoal não docente e limpeza do espaço escolar por parte do aluno. • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma/de grupo (doc. Participação de Ocorrência) e ao Encarregado de Educação. • Aplicação da medida disciplinar corretiva de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI).
<p>alínea v) <i>Apresentar-se com vestuário que se revele</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Usar boné, chapéu, capuz ou gorro em sala de aula; • Não usar vestuário adequado às especificidades 	<ul style="list-style-type: none"> • Advertência por parte do docente ou pessoal não docente. • Registrar a ocorrência no programa

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola.</i></p>	<p>das atividades escolares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comparecer na escola com vestuário portador de mensagens que possam ser consideradas ofensivas, nomeadamente de carácter racista, xenófobo, sexista, com apelo à violência ou à intolerância. 	<p>Inovar.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma/de grupo (doc. Participação de Ocorrência) e ao Encarregado de Educação de forma a sensibilizá-lo para a importância de respeitar e cumprir o estipulado neste Código de Conduta, tendo em conta as especificidades das atividades escolares. • Aplicação da medida disciplinar corretiva de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI).
--	--	--



Juntos somos + AEVRS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

Comportamentos e atitudes de grau II – Infrações graves (Grau 2)

Deveres do aluno (Artigo 10.º da lei n.º 51/2012, de 05 de setembro - <i>Estatuto do Aluno e Ética Escolar</i>)	INFRAÇÃO	PROCEDIMENTO (quem atua e como)
--	-----------------	---

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Deveres previstos nas alíneas anteriores b); c); g); k) e v).</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reincidência permanente e reiterada em quaisquer das infrações ligeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma/de grupo e ao Encarregado de Educação (doc. Participação de Ocorrência). • Aplicação da medida disciplinar de ordem de saída da sala de aula com proposta de tarefa. O aluno deve dirigir-se à CAA/biblioteca/SPO acompanhado por um assistente operacional. • Aplicação da medida disciplinar corretiva de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI).
<p>alínea d)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Marginalizar, difamar e insultar qualquer membro da comunidade escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigação de pedido de desculpas.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas.</i></p>		<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação da medida disciplinar de ordem de saída da sala de aula com proposta de tarefa. O aluno deve dirigir-se à CAA/biblioteca/SPO acompanhado por um assistente operacional. Cabe ao docente ou assistente operacional, destacado para o efeito, proceder de acordo com o definido no Regulamento da Equipa de Apoio às Atividades Escolares. • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • O docente preenche o documento de Participação de Ocorrência e envia-o ao Diretor de Turma no prazo de 24 horas.
<p>alínea e) <i>Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alterar e/ou falsificar documentos; • Ser portador e utilizador de quaisquer suportes escritos ou de sistemas de comunicação móvel não autorizados em momentos de avaliação de aprendizagens; 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação da medida disciplinar de repreensão registada pelo professor se a infração decorrer durante o trabalho escolar.
<p>alínea f)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não respeitar as indicações e advertências dos docentes e pessoal não docente; 	<ul style="list-style-type: none"> • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • ■ Participação de ocorrência ao Diretor

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente.</i></p>		<p>de Turma/professor titular de turma/de grupo, podendo-lhe ser aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias úteis (artigo 28.º, ponto 4 do EA).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação da medida disciplinar corretiva de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI).
<p>alínea j) <i>Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não alertar/comunicar imediatamente ao pessoal docente/não docente a necessidade de auxílio em circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica de qualquer membro da comunidade educativa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma. • Aplicação da medida disciplinar de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI) e/ou condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de materiais/equipamentos.
<p>alínea l)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Danificar os pertences de qualquer membro da comunidade educativa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma/de

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apropriar-se de bens alheios. • Praticar atos de vandalismo sobre equipamento/material do património escolar. 	<p>grupo, preenchendo o modelo de participação de ocorrência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • Aplicação da medida disciplinar de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI) e/ou condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de materiais/equipamentos. • Aplicação da medida disciplinar de repreensão registada pelo docente/professor titular de turma. Aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias úteis (artigo 28.º, ponto 4 do EAAE).
<p>alínea x) <i>Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recusar indemnizar/reparar os danos causados. 	

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p>alínea m) <i>Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou da Direção da escola.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sair da escola sem autorização. • Prestar argumentos falsos para que lhe seja facultada a saída. 	
<p>alínea r) <i>Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar, sem autorização, dispositivos eletrónicos, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, na sala de aula ou em qualquer outro local onde decorram aulas ou outras atividades. 	<p>Obrigações, por parte do professor, de proceder à entrega do telemóvel ou de outro equipamento na Direção, onde só poderá ser levantado no final do dia letivo. No caso do aluno menor de idade, do 1.º ciclo, o equipamento deve ser levantado pelo Encarregado de Educação, junto do professor titular de turma.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma no programa Inovar. • Aplicação da medida disciplinar de repreensão registada pelo docente/professor titular de turma. Aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias



Juntos somos + AEVRS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

		úteis (artigo 28.º, ponto 4 do EAEE).
--	--	---------------------------------------

Comportamentos e atitudes de grau III – Infrações muito graves (Grau 3)

Deveres do aluno (Artigo 10.º da lei n.º 51/2012, de 05 de setembro - <i>Estatuto do Aluno e Ética Escolar</i>)	INFRAÇÃO	PROCEDIMENTO (quem atua e como)
---	-----------------	---

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Deveres previstos nas alíneas anteriores d); f); j); m) e x).</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reincidência permanente e reiterada em quaisquer das infrações graves. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma. • Registrar a ocorrência no programa Inovar.
<p>alínea i) <i>Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Praticar <i>bullying</i> e/ou <i>cyberbullying</i>. • Provocar, coagir, afrontar ou perseguir qualquer membro da comunidade escolar. • Insultar qualquer membro da comunidade escolar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação da medida disciplinar de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI) e/ou condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de materiais/equipamentos. • Aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias úteis (artigo 28.º, ponto 4 do EAEE). • Instauração de procedimento disciplinar: suspensão entre 4 a 12 dias úteis (artigo 28.º, ponto 2, alínea c) do EAEE) e elaboração de um plano de atividades pedagógicas delineado pelo Conselho de Turma (artigo 28.º, pontos 5 e 7 do EAEE).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p>alínea p) <i>Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumos das mesmas.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ser portador de substâncias ilícitas. • Vender, distribuir ou consumir substâncias ilícitas dentro do recinto escolar. • Manifestar comportamentos condizentes com consumos ilícitos (drogas, tabaco e bebidas alcoólicas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação da ocorrência ao Diretor de Turma/professor titular de turma. • Registrar a ocorrência no programa Inovar. • Participação às forças de segurança.
<p>alínea q) <i>Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Trazer objetos/equipamentos/materiais para a escola passíveis de causarem danos físicos ou psicológicos a qualquer membro da comunidade educativa e de perturbar o normal funcionamento das atividades letivas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação da medida disciplinar de realização de tarefas e atividades de integração (definidas no RI) e/ou condicionamento no acesso a certos espaços ou utilização de materiais/equipamentos. • Proibição de frequentar atividades lúdicas e visitas de estudo. • Aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias úteis (artigo 28.º, ponto 4 do EAAE).
<p>alínea s) <i>Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Captar sons ou imagens (fotografias e vídeos) sem autorização. 	<ul style="list-style-type: none"> • Instauração de procedimento disciplinar: suspensão entre 4 a 12 dias úteis (artigo 28.º, ponto 2, alínea c) do EAAE) e elaboração de um

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada.</i></p>		<p>plano de atividades pedagógicas delineado pelo Conselho de Turma (artigo 28.º, pontos 5 e 7 do EAAE).</p>
<p>alínea t) <i>Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgar/ difundir via <i>internet</i> ou através de outros meios de comunicação, na escola ou fora dela, sons ou imagens (fotografias e vídeos) captadas dentro do espaço escolar sem autorização dos professores, dos responsáveis pela Direção da escola ou sem supervisão dos trabalhos ou atividades em curso. 	



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

<p><i>Dever previsto na alínea anterior r);</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Reincidência permanente e reiterada.	<ul style="list-style-type: none">• Registrar a ocorrência no programa Inovar.• Obrigação, por parte do aluno, de proceder à entrega do telemóvel ou de outro equipamento na Direção. O Encarregado de Educação é solicitado a comparecer na Direção para tomar conhecimento da ocorrência, assinar um registo de incidência e recolher o dispositivo.• Aplicação da medida disciplinar de repreensão registada pelo docente/professor titular de turma. Aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão até 3 dias úteis (artigo 28.º, ponto 4 do EAAE).
---	--	--

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando o cumprimento dos deveres do aluno, o reconhecimento da autoridade e segurança dos professores e funcionários e segurança de toda a comunidade educativa. As medidas disciplinares corretivas devem ser aplicadas tendo por base: o plano de turma (PT), o Projeto Educativo de Agrupamento (PEA) e o Regulamento Interno (RI).

Na aplicação de medida corretiva, deverão ser ponderadas as seguintes propostas de acordo com a infração cometida: a) 10 -15 horas; b)



Juntos somos + AEVRS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO | CÓDIGO DE CONDUTA DO ALUNO

15 – 25 horas; c) 25 - 35 horas.